



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 21.948/2020.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a informação oriunda da Secretaria de Saúde, dos autos de nº 5.961/20, no sentido de que a contratada Dimep Comércio e Assistência Técnica Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 09.095.664/0001-56, localizada na Av. Monfarrej, nº 840, 2º andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP; 05311-000, endereço eletrônico licitacao@dimep.com.br, telefone (11) 3646-4000, emitiu em 14/05/2020 nota fiscal de prestação de serviços, qual seja a de nº 427, decorrente do contrato nº 26/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 111/2018, cujos dados, tais como razão social, CNPJ, serviço e valor, não correspondem com a autorização de execução de serviço nº 446/2020.

Consta dos autos que foi solicitada a contratada a entrega e a competente instalação de relógio de ponto para o Centro de Esterilização Animal (CEA), para tanto, em 03/02/2020, foi emitida a autorização de fornecimento nº 444/2020 (fls. 5/12), objetivando a aquisição do equipamento, e a autorização de execução de serviço nº 446/2020 (fls. 14), visando sua instalação, ativação, treinamento, configuração do equipamento, sendo ambas enviadas para a contratada em 07/02/2020 (fls. 15), tendo prazo de execução de 30 dias.

Consta ainda que o equipamento só foi entregue em 17/04/2020 (fls. 13) e a instalação só foi executada em 04/05/2020, evidenciando provável descumprimento do prazo fixado pelas autorizações de fornecimento e de execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Considerando ainda o relato da Secretaria de Saúde de que a nota fiscal de prestação de serviços n.º 427 foi protestada devido ao não pagamento, sendo que quando foram solicitadas informações a contratada encaminhou a ordem de serviço (fls. 4) que emitiu para a empresa Tagus-Tec, aparentemente para o cumprimento da autorização de execução de serviço n.º 446/2020.

Cabe destacar que a ordem de serviço de fls. 4 evidencia aparente transferência do objeto do contrato ou subcontratação, ambas vedadas pelo item 9.5, “a” e “b”, do edital, bem como ressaltar que este documento também aponta que o serviço prestado foi o de instalação/parametrização do equipamento e não manutenção/assistência técnica como constou na nota fiscal de prestação de serviços n.º 427, até porque, segundo a Secretaria de Saúde, trata-se de equipamento novo.

Considerando, por fim, a informação oriunda da Secretaria de Saúde, no sentido de que a contratada não encaminhou a nota fiscal referente a autorização de execução de serviço n.º 446/2020.

Desta forma, considerando os possíveis descumprimentos contratuais acima relatados, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.

Art. 2º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Diego Gomes da Silva – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Art. 3º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de dezembro de 2020.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.